O PAPEL DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E SUA LEGALIDADE NAS OPERAÇÕES

Lucas Kainan Lopes
(Centro Universitário Santa Amélia - Unisecal)

Resumo: Este estudo visa analisar a atuação do Exército Brasileiro, tratando-se das atribuições subsidiárias, sendo em situações de emergência, com especial atenção à resposta a desastres naturais, que têm se tornado cada vez mais frequentes e impactantes para a sociedade. A análise deste trabalho centra-se nos procedimentos legais que orientam a atuação militar em eventos dessas naturezas, e o objetivo é compreender como o Exército pode operar de forma eficiente, dentro dos parâmetros legais, ao mesmo tempo em que atua de forma ética e humanitária, garantindo a proteção dos cidadãos e a minimização dos efeitos das crises. Esse estudo busca refletir sobre a importância de uma atuação coordenada e integrada, envolvendo diferentes esferas do governo e instituições. A confiança da população nas instituições durante esses eventos é crucial para garantir a legitimidade e eficácia das ações de emergência, o que torna este tema relevante para o fortalecimento das relações entre o Estado, as Forças Armadas e a sociedade. Dessa forma, esta pesquisa visa contribuir para o entendimento das melhores práticas da atuação militar.

Palavras-chave: Exército Brasileiro. Situações de emergência. Ajuda humanitária.

INTRODUÇÃO

Segundo o artigo 142º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), a instituição do Exército Brasileiro, é uma instituição nacional, permanente e regular, sendo uma das três Forças Armadas brasileiras subordinadas ao Ministério da Defesa que está sob suprema autoridade do Presidente da República. Por si só, possui atribuições legais de caráter constitucional, que incluem a proteção da soberania nacional, a preservação das instituições constitucionais e, quando solicitado por qualquer um destes o restabelecimento da lei e da ordem, e também as atribuições subsidiárias previstas na Lei Complementar nº 97/1999. Ainda tratando-se de normas, no que diz respeito ao âmbito interno, existem regulamentos, portarias, manuais e decretos, que conduzem as diversas missões e atividades desenvolvidas pelos integrantes dessa instituição.

Ainda conforme o art.142º, § 1º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), se dispõe que "Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas", ou seja, que a instituição poderá valer-se da lei complementar a ela destinada, para regular suas ações.

Partindo da Lei Complementar nº 97/1999, que em seu parágrafo único discrimina que "Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também às Forças Armadas o cumprimento das atribuições subsidiárias explicitadas nesta Lei Complementar." (BRASIL, 1999), mesma lei que pormenoriza o assunto de qual será tratado no presente estudo, que no capítulo VI e artigo 16, tem com uma de suas atribuições "cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil", onde também se determina que cabe determinação pelo Presidente da República.

Sendo assim, a presente pesquisa se propõe a apresentar as normas e doutrinas que orientam o Exército Brasileiro no cumprimento de suas atribuições subsidiárias, com ênfase em suas operações de ajuda humanitária em território nacional nas últimas duas décadas. Com base na Lei Complementar nº 97/1999 e outras normas relacionadas, a pesquisa busca evidenciar como o Exército tem ajustado sua estrutura e atuação para atender às necessidades atuais, como o apoio à defesa civil e ao desenvolvimento do país. Essa apresentação leva em consideração tanto as missões constitucionais quanto a legislação infraconstitucional que regula suas atividades.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O EXÉRCITO BRASILEIRO EM APOIO A DEFESA CIVIL

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) é a entidade central responsável por coordenar as atividades de defesa civil em âmbito nacional, tendo como objetivo promover uma gestão eficiente e colaborativa para enfrentar as adversidades atuando para diminuir os riscos associados a desastres. Suas atribuições incluem a implementação de medidas preventivas, mitigação de impactos, preparação para emergências, resposta a crises e recuperação de áreas afetadas. Esse trabalho é realizado de forma integrada, envolvendo

diferentes setores e os três níveis de governo, sendo federal, estadual ou municipal, contando com significativa participação da sociedade civil.

Ao que diz respeito a resposta a crises e recuperação de áreas afetadas, e ao emprego do nível federal a essas situações de emergência, o Exército Brasileiro e seus meios, são um dos principais empregos em situações de emergência como por exemplo as grandes enchentes que afetaram o sul do país em abril de 2024.

A atuação das Forças Armadas em momentos críticos, como enchentes, deslizamentos de terra, secas e outras catástrofes, exige não apenas uma ação rápida e eficaz, mas também o cumprimento de normas legais estabelecidas pela Constituição Federal e pela Lei de Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012).

Para melhor entender o estudo papel do Exército Brasileiro nas situações de emergência, é importante compreender os conceitos específicos sobre situações de emergência e operações de ajuda humanitária, haja vista as classificações serem abordadas com frequência neste trabalho, e por vezes não compreendidas por quem as lê, e ouve.

A definição de situação de emergência, é citada na Lei nº 12.608/2012, no capítulo I, artigo 1º, e inciso XIV, o qual foi incluído através da Lei nº 14.750 de 2023, dispondo neste inciso que a situação de emergência é portanto “ situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação;” (BRASIL, 2023).

Tratando-se do conceito de Ajuda Humanitária, o meio militar é onde esse conceito é amplamente difundido, devido à sua frequente aplicação e às atribuições associadas a essas operações. Segundo Farias e Villani (2023, p. 6),

> A Ajuda Humanitária (Aj Hum) é aquela prestada em momentos de necessidades agudas, quando um grande número de vidas está em risco e implica uma resposta rápida e ágil. Essas necessidades podem surgir em consequência de desastres provocados por conflitos, epidemias, turbulências sociais e fenômenos naturais e climáticos.

Para aprofundar esse estudo, cabe citar o ocorrido no mês abril de 2024, quando o presidente da república, através do Ministério da Defes, inicializou o Comando Operacional Conjunto Taquari 2, em resposta a crise no Rio Grande do Sul, derivada das grandes chuvas e consequentemente enchentes, principalmente na região das cidades de Porto Alegre e Canoas. Nesse contexto, o Exército Brasileiro em cumprimento as determinações previstas e

imprescindíveis, envidou esforços para essa situação de emergência fomentando condições de amenizar as catástrofes.

Inicialmente, a operação foi direcionada ao resgate às vítimas, utilizando de viaturas blindadas, botes e aeronaves. No trabalho de buscas com o emprego das aeronaves, conhecido também como salvamento aéreo, sendo este realizado pela aviação do Exército coordenado pela Força Aérea, onde foram utilizados de óculos de visão noturna, tecnologia que permitiu operar mesmo quando não havia luminosidade, ou em ambientes com pouca iluminação.

Entre as principais atividades, destacou-se ainda o transporte de desalojados e ribeirinhos para abrigos e também locais estabelecidos seguros, instalação e operação de hospitais modulares e de campanha, realizando serviços de triagem, tendo possibilidade de atuar como ambulatório e sala de observação de emergência. O transporte e distribuição de toneladas de donativos medicamentos e água potável também foi crucial para amenizar e reestabelecer a integridade física e moral do povo gaúcho. Já no que tange a área da infraestrutura, ou seja, estrutural, o Exército Brasileiro utilizou dos seus meios de Engenharia, garantindo que a mobilidade fosse também apoiada, através da abertura de passagem em obstáculos, da conservação e reparação de pistas e estradas, e ainda o estabelecimento de pontes temporárias e passadeiras, permitindo a transposição de cursos d'água e possibilitando a passagem de regiões que haviam sido isoladas.

3. METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho refere-se a uma pesquisa bibliográfica, realizada por meio da análise de livros, artigos científicos e outros materiais disponíveis em bases de dados, como Scielo e Google Scholar. As fontes foram selecionadas com base em critérios de relevância e atualidade. Após a coleta, os materiais foram analisados criticamente e organizados de forma a atender aos objetivos do estudo, proporcionando uma visão abrangente do tema.

Para tanto, incluo o conceito de pesquisa bibliográfica, que segundo GIL (2008, p.50):

> A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos sejam exigidos algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Parte dos estudos exploratórios podem ser definidos como pesquisas bibliográficas, assim como certo número de pesquisas desenvolvidas a partir da técnica de análise de conteúdo.

4. ANALISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Ao longo deste estudo, foi possível superar concepções simplistas acerca das funções do Exército Brasileiro, revelando a complexidade e a diversidade de suas atribuições. Com base em fundamentos legais, ficou evidente que essa instituição atua de forma abrangente e multifacetada, contribuindo significativamente para o bem-estar da população, tanto na preservação da ordem constitucional quanto em missões subsidiárias, como operações de emergência e assistência humanitária.

Essas frentes de atuação demonstram a capacidade do Exército de responder de maneira eficiente e coordenada às demandas da nação, consolidando seu papel não apenas como força militar, mas também como agente de apoio social e humanitário. Ao integrar diferentes esferas de atuação em algumas operações, o Exército reforça sua importância na manutenção da estabilidade e segurança do Brasil, o que torna evidente a necessidade de aprofundar os estudos sobre sua relevância em cenários cada vez mais dinâmicos e complexos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo analisou o papel do Exército Brasileiro em situações de emergência, com ênfase em operações de ajuda humanitária. Verificou-se que, ao longo das últimas décadas, o Exército desempenhou um papel fundamental, não apenas em missões de defesa, mas também no apoio a crises internas, como desastres naturais e distúrbios sociais.

As atribuições subsidiárias, previstas na legislação, possibilitam ao Exército colaborar diretamente com a defesa civil, atuando em situações de grande vulnerabilidade da população. Em casos como enchentes e outras catástrofes, a capacidade de resposta rápida e estruturada se mostrou crucial para minimizar os impactos.

Por fim, conclui-se que o Exército Brasileiro tem cumprido suas atribuições de maneira eficiente, adaptando-se às necessidades atuais do país. A continuidade desse trabalho depende da integração com outras esferas do governo e da manutenção da confiança da população em suas ações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999**. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 jun. 1999.

BRASIL. **Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 abr. 2012.

BRASIL. **Lei nº 14.750, de 18 de agosto de 2023**. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre medidas emergenciais durante a pandemia de covid-19, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 ago. 2023.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Regional. Defesa Civil Nacional**. Disponível em: https://www.gov.br/defesacivil/pt-br. Acesso em: 16 set. 2024.

GEORGINGTOWN, Haullinson Farias; RODRIGO, Kluge Villani. **A participação do Exército Brasileiro em Operações de Ajuda Humanitária em Território Nacional nos Últimos Vinte Anos: Análise da Evolução Normativa e Doutrinária**. Disponível em: https://repositorio.esg.br/handle/123456789/1851. Acesso em: 16 set. 2024.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 186, de 14 de março de 2023**. Estabelece normas e diretrizes para a execução de [especificar o objeto da portaria, se necessário]. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 set. 2024.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Operação Taquari 2 completa trinta dias no Rio Grande do Sul**. Disponível em: https://www.eb.mil.br/web/noticias/w/operacao-taquari-2-completa-trinta-dias-no-rio-grande-do-sul. Acesso em: 19 set. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2020.